



EDITAL 012/2017 – PROEX OU PROPEP/UNCISAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO DO TRABALHO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - INTRODUTÓRIO – CONVÊNIO 04/2013.

A Pró-Reitoria de Extensão torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para os alunos que participarão do projeto do **Curso de INICIAÇÃO DO TRABALHO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - INTRODUTÓRIO – CONVÊNIO 04/2013** da Universidade de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão /PROEX .
- 1.2 Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, constituída de: Declaração de Prestação de Serviço na Estratégia de Saúde da Família emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Ordem de inscrição, dando prioridade as inscrições a grupos de profissionais da mesma Unidade ou Município de caráter classificatório.
- 1.4 As informações gerais do curso estarão disponíveis no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da UNCISAL, <http://selecao.uncisal.edu.br>

2 DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO DO CURSO

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 240 (duzentas e quarenta) vagas para profissionais de nível superior que atuem nos setores de saúde dos municípios alagoanos inseridos na Estratégia Saúde da Família.
- 2.2 O curso será realizado de forma semi-presencial conforme descrição no Anexo I deste edital e as etapas presenciais serão realizadas no município de Maceió.
- 2.3 As vagas serão distribuídas pela coordenação do curso em 4 turmas de 40 pessoas, conforme especificação na tabela abaixo.

Turma	Data provável da 1ª etapa presencial	Data provável da 2ª etapa presencial
1ª turma	25/08/2017	22/09/2017
2ª turma	26/08/2017	23/09/2017
3ª turma	01/09/2017	06/09/2017
4ª turma	02/09/2017	07/09/2017

- 2.4 A distribuição dos candidatos aprovados por turma será realizada pela coordenação do curso considerando o município de residência e a unidade de lotação dos candidatos.
- 2.5 O documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato, o qual deverá comprovar enquadramento no público-alvo do curso, deverá ser apresentado juntamente com os documentos da análise curricular, os quais deverão ser digitalizados e encaminhados para a UNCISAL por meio de upload no sistema de inscrição no período 02/08/2017 a 14/08/2017.
- 2.6 Antes de efetuar a sua inscrição no processo seletivo o candidato deverá confirmar se há o seu enquadramento como público-alvo do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pelos interessados exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período entre 08h00min do dia 02/08/2017 e 23h59min do dia 14/08/2017.
- 3.2 No período especificado no item 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva neste processo seletivo são os seguintes:
 - a. Preencher o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema;
 - b. Fazer o upload dos documentos referentes a análise curricular e a comprovação do enquadramento no público-alvo do curso, conforme especificado nos itens 2 e 4 deste Edital. Para o upload dos documentos o candidato deve seguir as instruções constantes do sistema de inscrição da UNCISAL, especialmente no que se refere a tamanho e formato dos arquivos a serem apresentados.
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 3.2.
- 3.4 O sistema de inscrição da Uncisal possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.
- 3.5 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>

- 3.6 A Uncisal não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.7 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados no Laboratório de Informática da Biblioteca Central da Uncisal, situado no 1º andar do prédio sede (Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar, Trapiche, Maceió-AL), no período de 02/08/2017 a 14/08/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 13h00.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.9 A Uncisal dispõe do direito de excluir da Seleção Pública o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 3.10 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, em até 4 dias úteis após o upload dos documentos, conforme previsto na alínea 'b' do item 3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da Uncisal. Se após 4 dias úteis a confirmação da inscrição não for visualizada no sistema, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Uncisal, por meio do correio eletrônico: proex@uncisal.edu.br
- 3.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da Uncisal.

4 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 Os candidatos deste Processo Seletivo deverão fazer o upload da sua documentação para a Análise Curricular no período compreendido entre 02/08/2017 a 14/08/2017, no momento da inscrição no sistema.
- 4.2 Será eliminado desta fase do processo seletivo o candidato que:
- Não tiver realizado o upload no site <http://selecao.uncisal.edu.br> dos documentos relativos à análise curricular e a comprovação de enquadramento no público-alvo do curso no período especificado no item 4.1 deste edital;
 - Não comprovar enquadramento no público-alvo do curso, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 4.3 Os documentos a serem apresentados para a participação na análise curricular e para comprovação de enquadramento no público-alvo do curso são os especificados nos itens 4.3.1 e 4.3.2
- 4.3.1 Documentos Obrigatórios:
- Documentos pessoais – cópia do CPF e RG do candidato;
 - Carta de anuência do empregador – conforme modelo disponibilizado no **Anexo II** deste Edital;
 - Comprovação de vínculo empregatício – contra cheque do mês vigente ou declaração do gestor;
 - Currículo Vitae atualizado;
- 4.3.2 Documentos para pontuação (Anexo I – Item 9):
- Cópia do Diploma e/ou do Certificado de conclusão de curso relativo a educação formal (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
 - Cópia de declarações, certidões e atestados de experiência profissional;
 - Cópia de certificados e declarações de cursos.
- 4.4 As tabelas de pontuação dos títulos citados no subitem 4.3.2 encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.
- 4.5 No que se refere aos documentos para pontuação na Análise Curricular, especificados no subitem 4.3.2, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 4.6 Os documentos que foram encaminhados via upload conforme especificado nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deverão ter seus originais apresentados a UNCISAL no momento da matrícula. O candidato que não cumprir este dispositivo, poderá ser excluído do processo seletivo e perderá o direito a vaga. Neste caso, a UNCISAL procederá a convocação do próximo candidato aprovado na ordem classificatória.

5 DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 5.2 A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 9 e no **Anexo I** deste Edital.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado na data provável de **17/08/2017**, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>

- 6.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Análise Curricular, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da UNCISAL, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 7.2 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.
- 7.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da UNCISAL.
- 7.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **21/08/2017**, no endereço eletrônico da UNCISAL, contendo as notas finais dos candidatos, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas.
- 8.2 Havendo empate na nota final dos candidatos, o critério de desempate a ser considerado será a idade dos candidatos aprovados (dia, mês e ano).

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentre do número de vagas, conforme subitem 8.1 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na PROGESP
- 9.2 As matrículas da primeira chamada serão realizadas em datas e horários a serem comunicados no Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **22 e 23 de agosto de 2017**, conforme subitem 8.1.
- 9.3 Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares para homens;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- f) Comprovante de endereço.

- 9.4 O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 9.3 perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 9.5 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem 9.3. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na apresentação dos documentos ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 10.2 A UNCISAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>

- 10.3 As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.4 Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo e pela Coordenação do curso.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2017.

ANEXO I
CURSO DE INICIAÇÃO DO TRABALHO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - INTRODUTÓRIO

1. OBJETIVOS DO CURSO:

Contribuir com a formação dos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família de forma a despertar para o seu papel na promoção, prevenção e atenção das ações básicas de saúde.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO:

- Local de realização das aulas: Uncisal – prédio sede.
- Modalidade: Pojeto
- Quantidade de encontros presenciais realizados em Maceió: 2 encontros por turma.
- Carga horária: 48 horas.
- Período previsto para realização das aulas:

Turma	Encontro presencial (realização do período de concentração).	Período de dispersão (a distância).	Encontro presencial (realização do período de concentração).
1ª turma	25/08/2017	De 26/08/2017 a 21/09/2017	22/09/2017
2ª turma	26/08/2017	De 27/08/2017 a 22/09/2017	23/09/2017
3ª turma	01/09/2017	De 02/09/2017 a 05/09/2017	06/09/2017
4ª turma	02/09/2017	De 03/09/2017 a 06/09/2017	07/09/2017

3. METODOLOGIA:

O curso será estruturado em 3 fases:

1º Período de Concentração – 10 horas presenciais no início de cada turma

1. Onde será abordado de forma participativa conhecimentos que fundamentam a estratégia, buscando a construção coletiva do conhecimento, motivando-os a atuar no contexto o trabalho multiprofissional e a importância do olhar social e epidemiológico;
2. Processo de trabalho na atenção Básica e na Estratégia de Saúde da Família, ou outras

2º Período de Dispersão e semipresencial (plataforma Moodle) – 28 horas, discussão e análises das nossas práticas a luz das Teorias

3. Utilização do sistema de Informação (E-SUS) para planejamento, organização dos serviços e avaliação das ações, com elaboração do plano de ação, segundo a realidade local.
4. Discussão e questionamento do Processo de Trabalho Individual e coletivo na Unidade (como é meu processo de trabalho)
5. Análises do PMAQ (como ferramenta para reavaliar nosso processo de Trabalho)
6. E-SUS :análise

3º Período de concentração - 10 horas presenciais no final de cada turma.

7. Discussão dos resultados alcançados dúvidas e questionamentos a realizar. Apresentação dos planos de ação ou trabalhos realizado e avaliação do curso .

“Será realizado supervisão pela equipe especializada do DAB, para acompanhamento sistemático do processo de trabalho.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

Frequência mínima: 85% das aulas presenciais e a distância.

5. PÚBLICO-ALVO:

Profissionais da Saúde dos municípios alagoanos inseridos na Estratégia Saúde da Família, selecionados pela SESAU de acordo com a necessidade de treinamento dos mesmos.

6. FINANCIADOR:

SESAU/FES

7. CONTATO DO CURSO:Secretaria do Curso:

Edileide Rodrigues Brandão

Telefone: 9926-1615

Endereço: Rua Jorge de Lima,113 – Trapiche da Barra.

Coordenador:

Luiz Fernando Hita

Telefone: 9998-6242

Email: hitaborba@uol.com.br

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ANÁLISE CURRICULAR):

Os candidatos devem apresentar, além da documentação constante no presente Edital, os seguintes documentos:

- Documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato na área de saúde (contra cheque do mês vigente ou mês anterior e/ou declaração do gestor); **e**
- Declaração de anuência do gestor, em papel timbrado da instituição, conforme Modelo no **Anexo II** deste Edital, na qual se confirme que o profissional desenvolve atividades na área de Recursos Humanos, Setor Pessoal e/ou Gestão do Trabalho. A declaração deverá estar assinada pelo:
 - Secretário de Saúde Municipal;
 - Secretário de Saúde do Estado ou Superintendentes;
 - Gestor da Instituição de Ensino Superior.

9. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR:

CRITÉRIO 1 - ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1	Graduação	5,0	5,0
N2	Especialização	2,5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			10,0

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR

Eu, _____ informo que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, vinculado(a) por meio de (tipo de vínculo) _____, portador(a) de RG nº _____, desempenha a função/atividade de _____ no(a) _____ (setor/local), desde ____/____/____ (data de ingresso no setor/local) até os dias atuais, como integrante da equipe do Sistema de Saúde, para participar da *Capacitação do Projeto de Desenvolvimento de Profissionais do SUS para implementação da política de Gestão do Trabalho e educação na Saúde* a ser ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de aprovação e certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso em liberar o candidato para participar do curso.

[Data e Local]

[Assinatura e carimbo do gestor do órgão]

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Inscrições	02/08/2017 a 14/08/2017
Upload de documentos no sistema de inscrição	02/08/2017 a 14/08/2017
Resultado Preliminar da Análise Curricular	18/08/2017
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/08/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	21/08/2017
Aviso de convocação da primeira chamada de matrículas	21/08/2017
Matrículas	22/08/2017 a 23/08/2017